



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA

Anexo I do Edital

Processo Administrativo nº 71000.062765/2019-08

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação relativos à INFOVIA para atender as necessidades do Ministério da Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação relativos à INFOVIA, providos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para atender as necessidades do MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição Geral

2.1.1. A rede INFOVIA BRASÍLIA é uma infraestrutura de rede ótica metropolitana de comunicações, construída para fornecer, aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, situados em Brasília, um conjunto de serviços e funcionalidades, em um ambiente seguro, de alta performance e disponibilidade, proporcionando uma redução de custo de comunicação e um ambiente capaz de servir de suporte à implementação das políticas públicas de Governo além de proporcionar uma significativa redução dos custos de comunicação, estruturada sobre uma malha de fibra ótica de propriedade do Ministério da Economia - ME, conforme convênio nº. 001/2005, processo nº. 04300.006202/2004-73, assinado em 25/10/2005 entre o SERPRO e o extinto Ministério do Planejamento (atual Ministério da Economia).

2.1.2. Sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital, ligada ao Ministério da Economia, na rede de comunicação do Governo trafegam informações na forma de voz, dados e imagens em alta velocidade.

2.1.3. A rede INFOVIA Brasília surgiu em 2003 da parceria da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do MP e do SERPRO e está, atualmente, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 02/2011, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece as finalidades e resultados esperados da implementação e evolução dessa infraestrutura, além das obrigações dos parceiros. Resumidamente, à STI/MP cabe a gestão da rede e dos serviços e ao SERPRO cabe a operação e manutenção da infraestrutura ótica e dos equipamentos da rede.

2.1.4. A qualidade dos serviços ofertados na rede segue o disposto no Nível Mínimo de Serviço da rede, cujos parâmetros principais foram especificados no referido ACT nº 02/2011. De acordo com esses documentos, a disponibilidade mínima mensal da rede de acesso aos serviços é de 99,90% (noventa e nove por cento vírgula noventa por cento) e a disponibilidade mínima mensal do backbone é 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento).

2.1.5. Diante dos níveis de serviços pactuados para a INFOVIA Brasília, é obrigatório que os órgãos e entidades participantes comuniquem ao SERPRO possíveis períodos de manutenção elétrica em sua estrutura e que possam afetar os equipamentos utilizados para prestar os serviços. Além disso, é importante que o órgão ou entidade mantenha controle de acesso físico ao ambiente em que está localizado o ativo de rede.

2.1.6. O público alvo são órgãos e entidades das esferas federal e distrital, vinculados ao alcance geográfico da rede ótica nas seguintes localidades: Esplanada dos Ministérios (compreendendo a Presidência da República, os Ministérios e os demais órgãos), Setores de Autarquias Norte e Sul, Setores Bancários Norte e Sul, Setor de Grandes Áreas Norte, Asas Norte e Sul, Setor Terminal Norte, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Setor Policial Sul, Aeroporto, Cidade Digital e a região do Colorado.

2.1.7. Por fim, trata-se de um serviço seguro, redundante e de alto desempenho, para o provimento de transporte de dados entre as unidades do ministério, acesso aos sistemas estruturantes do governo federal e permitir a disponibilização dos sistemas de informação e serviços digitais à sociedade pela Internet, sendo elementar e fundamental, não sendo mais possível a atuação do órgão sem o uso de tais recursos, caracterizando-o como serviço continuado.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

ID	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Qtd	Métrica
1	Conexão Tipo 1 (sob demanda)	26492	5	Unidade
2	Conexão Tipo 2 (sob demanda)	26492	1	Unidade
3	Conexão Tipo 4 (sob demanda)	26492	1	Unidade
4	Conexão Tipo 5 (sob demanda)	26492	1	Unidade
5	Serviço Adicional - Acesso à Internet via INFOVIA (sob demanda)	26492	1000	Mbps
6	Serviço Adicional - Alocação Adicional de Endereçamento IP (sob demanda)	26492	32	IPs

2.2.1. A composição da demanda apresentada, na tabela acima, justifica-se para o atendimento dos seguintes pontos:

2.2.1.1. Manutenção das conexões para as unidades:

a) ESPLANADA BLOCO B (Tipo 1);

b) ESPLANADA BLOCO C (Tipo 1);

- c) ESPLANADA BLOCO F (Tipo 1);
 - d) SAN - ED. NUCLEO DOS TRANSPORTES (Tipo 1);
 - e) SCS - PARK CIDADE (Tipo 1); e
 - f) SAAN (Tipo 2).
- 2.2.1.2. Ajuste/aumento do throughput, por meio da alteração da Conexão Tipo 1 para uma Conexão Tipo 4, para a unidade:
- a) SMAS - THE UNION.
- 2.2.1.3. Ajuste/aumento do throughput e possibilitar a replicação de informações entre o DataCenter Principal e a Sala Cofre, por meio da substituição de duas Conexões Tipo 1 para uma Conexão Tipo 5, para/entre as unidades:
- a) ESPLANADA BLOCO A; e
 - b) SGAN - DATACENTER.
- 2.2.1.4. Manutenção do Endereçamento IP em utilização, 64 (sessenta e quatro) endereços IPs, sendo:
- a) 32 (trinta e dois) do Contrato Administrativo nº 17/2017;
 - b) 32 (trinta e dois) do Contrato Administrativo nº 182/2014;
- 2.2.1.5. Centralização do Acesso à Internet via INFOVIA; e
- 2.2.1.6. Exclusão do serviço de Porta Adicional (ESPLANADA BLOCO B).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Ministério da Cidadania - MC é um órgão da administração direta, criado e alterado por meio do [Decreto nº 9.674/2019, no dia 2 de janeiro de 2019](#) composto pela unificação dos Ministérios do Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura, e alterado posteriormente pelo [Decreto nº 9.919/2019, no dia 18 de julho de 2019](#) (transferindo para a Casa Civil da Presidência da República o Conselho Superior do Cinema) e [Decreto nº 10.107/2019, no dia 6 de novembro de 2019](#) (transferindo os órgãos relacionados ao extinto Ministério da Cultura para o Ministério do Turismo) fazendo parte de sua estrutura básica:

- a) A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;
- b) A Secretaria Especial do Esporte;
- c) O Conselho Nacional de Assistência Social;
- d) O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família;
- e) O Conselho de Articulação de Programas Sociais;
- f) O Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
- g) O Conselho Nacional do Esporte;
- h) A Autoridade Pública de Governança do Futebol;
- i) A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; e
- j) O Conselho Nacional de Economia Solidária.

3.1.2. Conforme Art 4, do [Decreto nº 10.107/2019](#), tendo em vista não haver entrado em vigor nova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, ou ato conjunto dos Ministros de Estado do Turismo e da Cidadania disponha de forma diversa, ainda integram a sua estrutura, temporariamente

- a) A Secretaria Especial de Cultura;
- b) O Conselho Nacional de Política Cultural; e
- c) A Comissão do Fundo Nacional da Cultura.

3.1.3. É função ainda deste ministério a educação para a redução do uso de drogas de(a):

- a) Realização de campanhas de prevenção;
- b) Implantação e implementação de rede integrada para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas;
- c) Avaliação e o acompanhamento de tratamentos e iniciativas terapêuticas; a redução das consequências sociais e de saúde decorrente do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas; e
- d) Manutenção e atualização do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas.

3.1.4. Para viabilizar a execução de suas ações, o Ministério da Cidadania mantém e produz sistemas de informação transacionais, bases de dados, painéis informacionais e sistemas de *Business Intelligence*, que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas, processadas e disseminadas no âmbito de suas Secretarias Especiais.

3.1.5. Neste contexto, os serviços de tecnologia da informação são necessários para a realização da missão institucional do MC, uma vez que possibilitam extrema rapidez e economicidade na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços realizados pelo Ministério, que por sua vez são necessários para atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços e produtos, a população brasileira.

3.1.6. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e modernizações que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do órgão acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que o MC necessita disponibilizar. Em virtude disso, a pasta necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta-disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.

3.1.7. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do Ministério da Cidadania, administrando os recursos de informação e informática do órgão. Nesse aspecto, a STI, por meio da Coordenação-Geral de Sustentação e Segurança (CGSS), vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional do MC, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores

de rede, servidores de banco de dados e etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto softwares, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação do Ministério.

3.1.8. Haja vista que o Ministério da Cidadania é oriundo da unificação de três ministérios extintos, é possível inferir que o ambiente tecnológico do Ministério da Cidadania não é trivial, pois para dar o devido suporte ao perfeito funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços que, antigamente eram providos por 3 (três) órgãos distintos, faz-se necessário a construção de uma infraestrutura de tecnologia da informação, construída com variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige a existência de equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, tanto dos antigos órgãos quanto dos que se espera ser utilizados no novo, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gerência e administração dos recursos.

3.1.9. Tal complexidade, resultante dos impactos da nova estrutura desta Pasta após a reforma ministerial, extrapola o ambiente virtual e é refletida na composição física do órgão, que atualmente é composta, somente em Brasília - DF, por 11 (onze) unidades físicas.

3.1.10. Para realizar as comunicações de dados entre as unidades situadas em Brasília, conseguir acesso aos sistemas estruturantes da administração pública federal e, principalmente, prover a disponibilidade e desempenho de todos os sistemas governamentais referentes à promoção do desenvolvimento social, desporto, prevenção e redução no que concerne a utilização de drogas, o Ministério da Cidadania utiliza os serviços da solução INFOVIA Brasília, que provê uma infraestrutura segura e de alto desempenho, atendendo assim:

- a) As necessidades internas de comunicação segura e redundante;
- b) O acesso aos sistemas estruturantes do governo federal, tanto pelos usuários internos do Ministério da Cidadania, quanto por sistemas de informação que necessitem acessá-los para permitir a assistência de alguma política pública de responsabilidade do Ministério; e
- c) As demandas de disponibilização e acesso dos sistemas de informação do Ministério da Cidadania, de forma redundante, performática e, principalmente, segura aos usuários dos mesmos, sejam internos, externos, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entes governamentais (de qualquer esfera), que suportem as políticas públicas de responsabilidade da pasta.

3.1.11. A prestação dos serviços ocorrem no âmbito dos contratos administrativos oriundos dos extintos ministérios do Desenvolvimento Social e Cultura (nº 17/2017 e nº 182/2014, respectivamente) com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para prestação de serviços especializados de acesso dedicado à rede de dados INFOVIA BRASÍLIA.

3.1.12. No que tange aos contratos supracitados, faz-se necessário ressaltar que, por mais que atendessem satisfatoriamente os extintos ministérios de maneira isolada, não conseguem atender as necessidades do então Ministério da Cidadania de forma efetiva, uma vez que, tanto de forma isolada quanto em conjunto, não foram desenhados para o atendimento da demanda, na totalidade, do novo ministério, nos seguintes quesitos:

- a) Quantidade de conexões disponíveis;
- b) Capacidade de tráfego de dados internos (por unidade física);
- c) Capacidade de conexão de dados do ambiente DataCenter principal com as demais unidades físicas
- d) Capacidade de conexão de dados do ambiente DataCenter principal com a Sala Cofre existente no Bloco A;
- e) Capacidade de acesso à rede mundial de computadores e acesso aos Sistemas Estruturantes do Governo Federal, e
- f) Capacidade do provimento (banda de acesso) dos serviços digitais do Ministério da Cidadania que são ofertados à sociedade.

3.1.13. Tal descompasso entre a contratação atual do serviço INFOVIA com as necessidades do Ministério da Cidadania acarretam:

- a) Em lentidão no acesso aos serviços de rede interna, utilizados pelos colaboradores do Ministério, tais como: Rede sem fio corporativa (Wi-Fi), pastas de rede compartilhada, e-mail corporativo e sistemas internos;
- b) Na degradação do provimento de serviços digitais à população, tais como sistemas de informação que sustentam as políticas públicas de responsabilidade do Ministério;
- c) No impacto ao acesso à rede mundial de computadores, acesso aos Sistemas Estruturantes do Governo Federal e nas trocas de informações (bases de dados e serviços) entre os órgãos da Administração Pública Federal e demais entes.

3.1.14. Objetivando eliminar as situações adversas descritas acima, e buscando a melhoria contínua da prestação dos serviços de tecnologia da informação tanto para os usuários internos, quanto à população em geral, busca-se com este projeto prover ao Ministério da Cidadania o serviço de conectividade IP, essencial ao bom desempenho de suas atividades, o qual proporcionará a troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores e acesso aos Sistemas Estruturantes do Governo Federal, bem como o atendimento das necessidades de interconexão das unidades físicas do órgão.

3.1.15. Corroborando ainda, para a necessidade da contratação, o fato do Contrato Administrativo nº 182/2014 estar em sua última prorrogação, encerrando no dia 29/12/2019, resultando na desconexão das unidades ESPLANADA BLOCO B e SCS - PARK CIDADE da rede INFOVIA Brasília, acarretando na:

- a) Impossibilidade do provimento dos serviços digitais, incluindo sistemas de informação, ofertados pela infraestrutura tecnológica instalada na Sala Cofre existente na unidade ESPLANADA BLOCO B;
- b) Extinção dos 32 (trinta e dois) endereços IPs que estão sendo utilizados para provimento dos serviços digitais hospedados na unidade ESPLANADA BLOCO B;
- c) Incomunicabilidade das unidades citadas, por meio da rede de dados, às demais unidades do Ministério da Cidadania, bem como aos serviços internos de tecnologia da informação, hospedados no DataCenter principal do Ministério da Cidadania;
- d) Perda de acesso, das unidades citadas, aos serviços estruturantes do Governo Federal que são disponibilizados por meio da Infovia.

3.1.16. Por fim, diante de todo o exposto, visando permitir a manutenção e o aumento da capacidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, justifica-se a necessidade de uma readequação da contratação relacionada à rede INFOVIA BRASÍLIA, uma vez que, conforme já mencionado, busca-se a substituição dos contratos vigentes por um que atenda, de forma plena, às necessidades do Ministério da Cidadania, melhorando a eficiência e eficácia das áreas negociais no acesso aos serviços de rede do Ministério da Cidadania, bem como no provimento de seus serviços digitais à sociedade.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. **Objetivos(s) Estratégico(s) - PDTI MC (MDS/ME 2019-2020):**

- 3.2.1.1. **MDS-OETI03** - Garantir a integridade dos dados e informações;
- 3.2.1.2. **MDS- OETI06** - Mitigar riscos relacionados a TI;
- 3.2.1.3. **MDS- OETI09** - Gerir os recursos orçamentários de TI; e
- 3.2.1.4. **ME-2** - Garantir continuidade e disponibilidade dos serviços de TIC.

3.2.2. **Necessidade(s) - PDTI MC (MDS/ME) 2019-2020:**

- 3.2.2.1. **MDS: B** - Serviços Continuados: **BE** - Infovia; e
- 3.2.2.2. **ME: N2.2** - Provimento e manutenção da infraestrutura de rede e comunicação.

3.2.3. **Alinhamento ao PAC 2019-2020:**

- 3.2.3.1. **PI 020004160BE** - INFOVIA

3.3. **Justificativa para a inexigibilidade da contratação:**

3.3.1. Conforme o inciso I do Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

3.3.2. Neste sentido, faz-se necessário explicitar que o objeto em questão refere-se à uma rede de interesse restrito e de finalidade específica:

3.3.2.1. Ainda que exista serviço de comunicação de dados, com todos seus componentes atuando nesse serviço, há que se notar que o Serpro é um operador da rede e não seu dono. A relação da Infovia com o Serpro é disciplinada pelo Acordo de Cooperação Técnica 02/2011 (RG45382). Na Cláusula Segunda está definida a Infovia Brasília: *"...rede metropolitana da Administração Pública Federal, composta de infraestrutura de fibras óticas de propriedade do Ministério da Economia, que interliga os órgãos e entidades localizadas em Brasília, abrangendo a Esplanada dos Ministérios..."*. Na alínea "c" fica claro que as fibras foram cedidas ao Serpro e na Cláusula Quinta, alínea "b", que a obrigação do Serpro é como operador da Infovia. Na cláusula quarta, "Dos Resultados", alínea "c", está descrita a especialização da Infovia: *"implantação de rede multi-serviços de uso **exclusivo** da Administração Pública Federal"*

3.3.2.2. Esse documento deixa claro que a Infovia é uma rede com finalidade e público específicos, ou seja, é de interesse restrito. Também notamos que o Serpro é uma empresa selecionada pelo Ministério da Economia para realizar a operação e garantia de funcionamento, enquanto durar o Acordo de Cooperação Técnica.

3.3.2.3. Como a finalidade da Infovia não é lucratividade e sua abrangência está relacionada a um grupo específico de instituições públicas, portanto o que a justifica tal projeto estratégico de governo é o papel dessa rede: *"A INFOVIA Brasília é uma infraestrutura de rede ótica metropolitana de comunicações, construída para fornecer, aos órgãos do Governo Federal situados em Brasília, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, proporcionando uma significativa redução dos custos de comunicação e um ambiente capaz de servir de **suporte à implementação das políticas públicas** de Governo."*

3.3.3. Outrossim, conforme Nota Técnica n 150 da SLTI/MPOG, de 04 de julho de 2011:

3.3.3.1. A Infovia é um sistema de comunicação de alto desempenho e elevado padrão tecnológico, destinado a integrar os órgãos e entidades da Administração Federal por meio de uma infraestrutura de rede compartilhada, com capacidade de transportar dados, voz e imagens, que oferta um conjunto de serviços e facilidades de comunicação - interconexão de redes, Internet, videoconferência, acesso dedicado aos sistemas estruturadores e solução de voz corporativa - proporcionando uma infraestrutura avançada para o desenvolvimento do Governo Eletrônico.

3.3.3.2. Uma das premissas consideradas na implantação da Infovia foi a interligação dos órgãos da Administração Pública Federal, de forma padronizada e com requisitos de segurança para garantir as informações governamentais que trafegam nas redes, com significativa redução de custos em função da centralização dos processos de contratação e utilização do poder de compra do Governo.

3.3.3.3. No modelo implementado, o Ministério da Economia responde pela gestão da Infovia, sendo o SERPRO, atualmente, o único operador da rede.

3.3.3.4. As características apontadas conferem à Infovia um alto nível de segurança, disponibilidade e capilaridade para as informações governamentais, que impulsionou uma forte adesão dos órgãos da Administração.

3.3.3.5. Tendo em vista que os serviços da Infovia são singulares do ponto de vista de segurança da informação, pois sua infraestrutura é totalmente governamental, e que atualmente o SERPRO é o único operador da rede, considera-se inexigível a licitação para que os órgãos e entidades contratem o SERPRO na prestação de tais serviços. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, pois a ideia da licitação pressupõe a existência de diversas alternativas aptas a satisfazerem o interesse público, dentre as quais a Administração deverá escolher a mais vantajosa. Não havendo opções, não há que se falar em escolher a proposta mais vantajosa.

3.3.3.6. Na verdade, embora a Constituição Federal e a Lei de Licitações exijam, sempre que houver a utilização de recursos públicos, que a contratação seja precedida de licitação, deve-se atentar para o fato de que tal procedimento visa, acima de tudo, atender ao interesse público. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frusta a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Na verdade, inexistente uma multiplicidade de alternativas para a Administração Pública, a única empresa em condições de operar a Infovia é o SERPRO.

3.3.3.7. Ademais, existem questões de segurança da informação e de proteção de dados, que requerem sigilo e impõem a salvaguarda dos dados, documentos e matérias de interesse da segurança da sociedade e do Estado, a exigir uma relação especial entre o prestador de serviço e a Administração Pública, sendo contraproducente a realização do certame em razão do interesse público, já que é um dos casos em que o "conhecimento tecnológico gerou uma única via para atendimento de certa necessidade".

3.3.3.8. Ante o exposto, impõe-se na espécie a inexigibilidade de licitação, imposição que decorre da singularidade do serviço a ser atendido, que está tutelado por um privilégio de exclusividade com o SERPRO.

3.3.3.9. Assinala-se, ainda, que no tocante à legislação relacionada à segurança da informação e de proteção de dados, é dever da Administração Pública Federal manter um nível elevado de segurança e controle sobre o fluxo de informações e dados entre os órgãos e entidades públicos. Dessa forma, ainda que fosse viável a realização de um processo licitatório, a contratação do SERPRO estaria justificada tendo em vista a primazia da manutenção da segurança das informações e proteção de dados.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. Conforme subitem 2.2 deste Termo de Referência.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Não se aplica, pois a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme item 12 deste Termo de Referência.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. Melhoria na qualidade dos serviços de TI, tornando-os mais confiáveis para o suporte à execução da estratégia do negócio e execução da missão institucional do Ministério da Cidadania;

3.6.2. Melhoria da eficiência e eficácia das áreas negociais no acesso aos serviços de rede do Ministério da Cidadania, bem como no provimento de seus serviços digitais à sociedade;

3.6.3. Atendimento pleno das necessidades de interconexão do Ministério da Cidadania, para as unidades físicas situadas na área de abrangência da Infovia.

3.6.4. Acesso a novas tecnologias que possam atender às demandas deste Ministério;

3.6.5. Prover ao Ministério da Cidadania o serviço de conectividade IP, essencial ao bom desempenho de suas atividades o qual proporcionará a troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores e acesso aos Sistemas Estruturantes do Governo Federal;

3.6.6. Utilização dos serviços para atendimento às políticas públicas de governo;

3.6.7. Racionalização e redução dos custos, possibilitando melhorias na gestão e no desempenho;

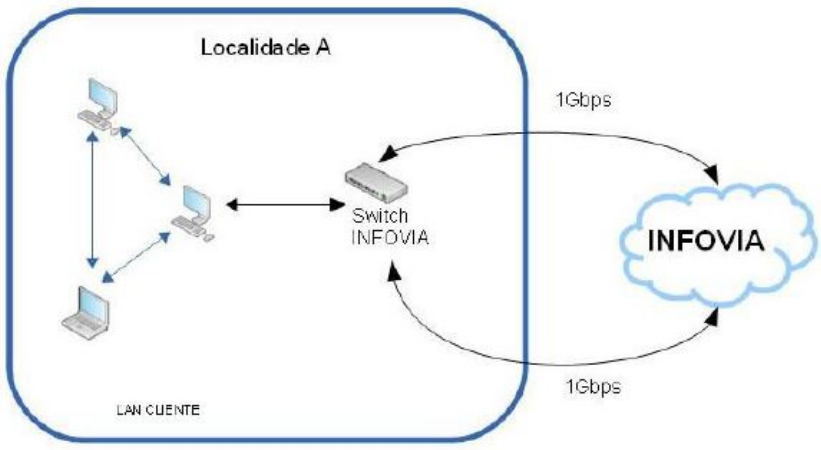
3.6.8. Interconexão das redes locais, existentes no âmbito do Ministério da Cidadania, tornando viável a implementação de políticas específicas de acesso, segurança, privacidade e uso das informações.

3.6.9. Padronização de soluções tecnológicas e fomento do desenvolvimento e da implantação de novas aplicações e serviços;

3.6.10. Integração de dados, voz e imagem para as unidades físicas do Ministério da Cidadania situadas na área de abrangência da Infovia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Tecnológicos

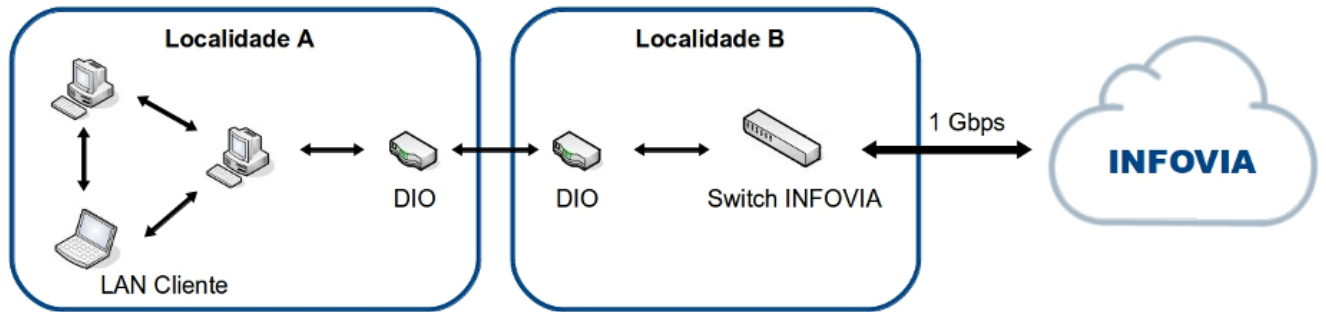
Item	Descrição
01	Conexão Tipo 1 1. <u>Requisitos Técnicos Gerais</u> 1. Consiste na conexão da rede local do órgão ou entidade a rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) <i>switch</i> de acesso, podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Ressalta-se que cada órgão ou entidade usuário da conexão no mesmo prédio será considerado como uma conexão tipo 1 de até 1Gbps individualmente. Para esse tipo de conexão, caso o tráfego do equipamento chegue a 1 Gbps ao menos quatro vezes durante os 30 dias do mês de prestação do Serviço, o SERPRO ativará a porta de 10 Gbps do <i>switch</i> de acesso limitada, inicialmente, a 2 Gbps no <i>uplink</i> do acesso ao no central da rede, a fim de garantir a banda individual de 1 Gbps para cada órgão ou entidade contratante do Serviço. 2. <u>Detalhamento Técnico da Conexão</u> 1. Será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no <i>switch</i> de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou ótica – Monomodo ou Multimodo com conectizacão LC. INFOVIA – Conexão Tipo 1  Figura 1 – Topologia INFOVIA com Conexão Tipo 1.
02	Conexão Tipo 2 1. <u>Requisitos Técnicos Gerais</u> 1. Consiste na conexão da rede local do órgão a rede INFOVIA Brasília, sem redundância física de fibra, utilizando uma infraestrutura ótica que termina em 1 (um) DIO no ambiente do órgão ou entidade contratante para fazer a interligação com o <i>switch</i> da INFOVIA (conexões Tipos 1 ou 3 ou 4 ou 5), localizado em outra edificação próxima ao endereço do órgão ou entidade contratante, em que haja disponibilidade de um ativo de rede da INFOVIA. 2. Para esse Serviço, em função da ausência de redundância física da fibra ótica, a disponibilidade mínima mensal do acesso será reduzida para de 99,00% (noventa e nove por cento).

3. Por se tratar de uma conexão derivada de um equipamento pré-existente em outra localidade e com preço diferenciado, quando ocorrer a desconexão ou cancelamento dos Serviços do órgão ou entidade que hospeda o equipamento da INFOVIA Brasília, o órgão ou entidade que utiliza a conexão derivada do Tipo 2 deverá migrar seus Serviços para a respectiva conexão (Tipos 1 ou 3 ou 4 ou 5) ou fazer a opção pelo encerramento do contrato de Serviços junto ao SERPRO. Destaca-se que a nova conexão (Tipos 1 ou 3 ou 4 ou 5) resultante da migração terá os parâmetros e preços conforme estabelecidos no modelo de negócios do serviço.

2. Detalhamento Técnico da Conexão

1. Será disponibilizado no ambiente do órgão um DIO composto no mínimo por 4 portas – 2 pares de fibras óticas ou cabo ótico "jumper", do tipo monomodo e com conectorização SC. Nessa situação, a conexão em fibra leva o sinal do órgão ou entidade contratante até uma porta no *switch* de acesso da **INFOVIA** em outro prédio. Na localidade contemplada com o *switch* estará disponível uma porta de conexão 10/100/1000 Mbps com capacidade de cursar tráfego garantido total agregado no equipamento de até 1 Gbps.

INFOVIA – CONEXÃO TIPO 2



Conexão Tipo 4

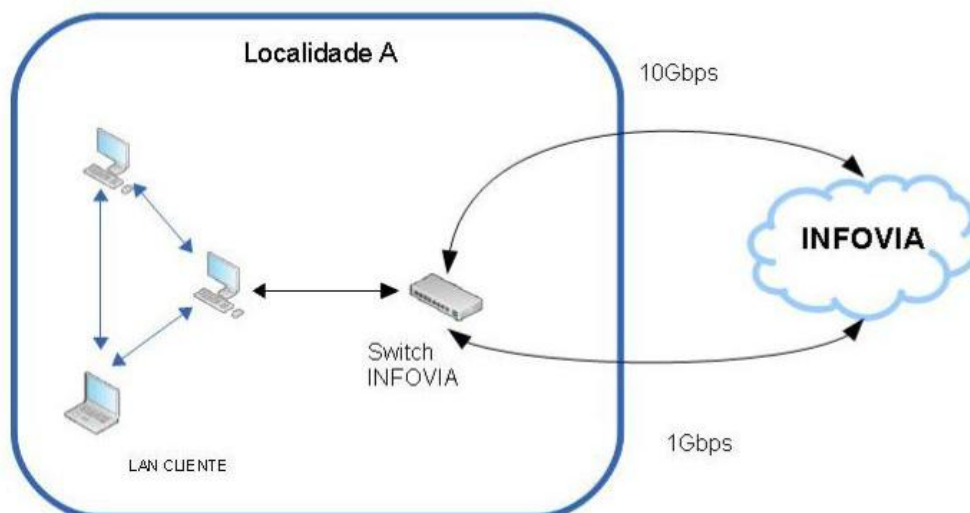
1. Requisitos Técnicos Gerais

1. Consiste na conexão da rede local do órgão ou entidade à rede **INFOVIA Brasília**, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) *switch* de acesso. Destaca-se que o órgão ou entidade usuário da conexão possuirá uma conexão Tipo 4 de até 10Gbps no *link* principal e outra de até 1Gbps para *link* redundante.
2. Esse serviço poderá ser contratado de duas formas. A primeira delas na forma de concentração em que uma localidade centraliza o tráfego de outras localidades de seu interesse cuja a soma total dos tráfegos remotos seja superior a 1 Gbps. Nesse caso, a localidade que concentrar o tráfego será considerada conexão TIPO 4. A segunda forma destina-se a atender necessidades de banda superiores a 1 Gbps como, por exemplo, para o serviço de Internet. Nesse caso, o órgão ou entidade contratante do serviço deve obrigatoriamente possuir serviço de conexão TIPO 4.
3. Para essa contratação será necessário um estudo de viabilidade técnica, a ser realizado pela SGD/ME em conjunto com o SERPRO a fim de avaliar o impacto na infraestrutura atual da rede. É parte integrante desse estudo de viabilidade a identificação básica do perfil de tráfego dos órgãos ou entidades interessados a fim de prever o possível crescimento da banda e analisar a natureza do tráfego envolvido na prestação do serviço.
4. Além dos estudos prévios a contratação, após a ativação do serviço de 10 Gbps, serão realizados monitoramentos do uso da banda, a fim de se detectar possíveis impactos na rede em produção. Casos seja necessário, ajustes poderão ser feitos a fim de adequar o volume de tráfego cursado e os horários de utilização do serviço a fim de não comprometer os demais usuários da rede INFOVIA Brasília.

2. Detalhamento Técnico da Conexão

1. Será disponibilizado um *switch* de acesso com uma porta ótica – Monomodo com conectorização LC física de 10 Gbps com capacidade de cursar tráfego de até 10 Gbps como *link* principal e uma porta física de 10/100/1000 Mbps UTP ou 1 Gbps ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC como *link* redundante.

INFOVIA – Conexão Tipo 4



03

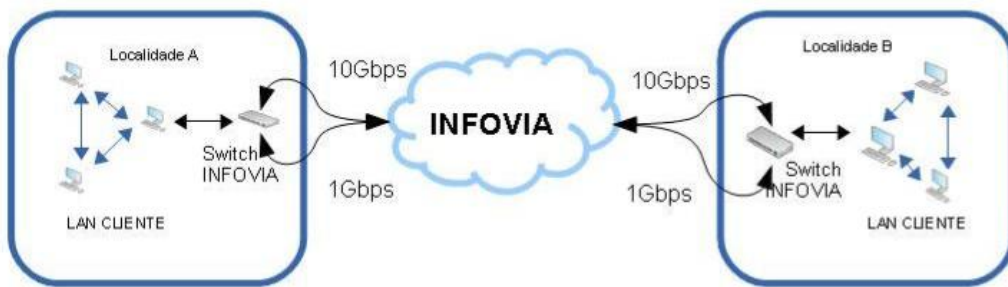
04 Conexão Tipo 5

1. Requisitos Técnicos Gerais

1. Consiste na conexão da rede local do órgão ou entidade à rede **INFOVIA Brasília**, com contingência física de fibras, utilizando um *switch* de acesso. Esse serviço contempla duas localidades, definidas pelo órgão ou entidade contratante, conectadas a 10 Gbps pelo *link* principal e a 1 Gbps pelo *link* redundante. Trata-se de um *link* do tipo LAN-to-LAN a 10 Gbps entre duas localidades pré-estabelecidas para o *link* principal.
2. Para essa contratação será necessário um estudo de viabilidade técnica a ser realizado pela STI/MP em conjunto com o SERPRO a fim de calcular o impacto na infraestrutura atual da rede. É parte integrante desse estudo de viabilidade a identificação básica do perfil de tráfego dos órgãos ou entidades interessados a fim de prever o possível crescimento da banda e analisar a natureza do tráfego envolvido na prestação do serviço.
3. Além dos estudos prévios à contratação, após a ativação do serviço de 10 Gbps, serão realizados monitoramentos do uso da banda, a fim de se detectar possíveis impactos na rede em produção. Casos seja necessário, ajustes poderão ser feitos a fim de adequar o volume de tráfego cursado e os horários de utilização do serviço, a fim de não comprometer os demais usuários da rede INFOVIA Brasília. Preferencialmente, os picos de conectividade a 10 Gbps deverão ocorrer fora dos horários de pico da rede INFOVIA Brasília, ou seja, fora da janela de 9h30 às 18h. Como exemplo de aplicação desse serviço, pode-se citar um eventual uso para espelhamento de servidores entre centros de processamentos de dados (CPD) em localidades distintas abrangidas pela INFOVIA Brasília.

2. Detalhamento Técnico da Conexão

1. Será disponibilizado um *switch* de acesso com uma porta ótica – Monomodo com conectorização LC física de 10 Gbps com capacidade de cursar tráfego garantido de até 10 Gbps como *link* principal e uma porta física de 10/100/1000 Mbps UTP ou 1 Gbps ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC como *link* redundante.

INFOVIA – Conexão Tipo 5**Serviço Adicional de Acesso à Internet via INFOVIA****1. Detalhamento Técnico**

1. Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.
2. Nesse serviço consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão 6, em formato *dual stack*, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. São ofertados endereços públicos em IPv4 e IPv6 conforme tabela a seguir:

FAIXA DE BANDA	ENDEREÇOS IPV4	ENDEREÇOS IPV6
2 Mbps a 100 Mbps	16	/56
Acima de 100 Mbps	32	/56

4. O acesso à Internet se dá por meio de porta física de (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas. Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontadas da quantidade de VLANs e de portas, já previstas no pacote de Serviços Básicos.

Serviço Adicional de Alocação Adicional de Endereçamento IP**1. Detalhamento Técnico**

1. Trata-se de disponibilização de faixa de endereços IP públicos além dos endereços já fornecidos para o cliente durante a ativação do Serviço de Acesso à Internet.
2. Para fornecimento de endereçamento IP público adicional, o órgão participante deverá submeter justificativa técnica ao SERPRO, apresentando as razões que fundamentam a solicitação. Os endereços IPs públicos adicionais serão fornecidos na quantidade de 2n e a quantidade solicitada deve incluir os endereços de rede e *broadcast* de cada rede IP.

4.2. Requisitos de Implantação

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades do Ministério da Cidadania, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

4.2.1.1. Locais/Unidades: As unidades estão descritas no Anexo 4 deste Termo de Referência.

4.2.1.2. Dia e Horário: O recebimento poderá ser realizado a qualquer horário acordado entre as partes.

4.2.2. Os prazos e penalidades referentes ao processo de instalação seguem as definições do ANEXO 6 – "Documento: Níveis Mínimos de Serviço" deste Termo de Referência (Documento SEI nº 6040038).

4.3. Outros Requisitos Aplicáveis**4.3.1. Serviços Comuns aos tipos de conexão**

4.3.1.1. Os serviços de Conexão Básicas Tipos 1, 2, 4 e 5 devem contemplar ainda:

- 4.3.1.1.1. Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 4.3.1.1.2. Disponibilização e configuração de até 15 (quinze) VLANs (*Virtual Local Area Network*) ou 25 VLANs (somente conexões do Tipo 4 e 5) para cada localidade, sem a possibilidade de uso de VLANs remanescentes de uma localidade para outra, seja do mesmo órgão ou de outro órgão. Os VLAN ID que funcionarão diretamente na INFOVIA serão definidos pelo SERPRO;
- 4.3.1.1.3. Segurança básica nível 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);
- 4.3.1.1.4. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal por meio da INFOVIA Brasília;
- 4.3.1.1.5. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade;
- 4.3.1.1.6. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em Portal Eletrônico, contendo:
 - a) Utilização de banda: relatório gráfico que apresenta o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso;
 - b) Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do nó de acesso;
 - c) Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;
 - d) Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.
- 4.3.1.1.7. Canal de comunicação para dúvidas para realização de questionamentos, sugestões e críticas aos serviços prestados no âmbito da INFOVIA Brasília.

4.3.2. Central de Serviços

4.3.2.1. Todos os serviços objeto, listados neste documento, deverão ser suportados pela central de atendimento da CONTRATADA, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitações de mudanças, alterações de características técnicas, reparos, verificação de status de funcionamento do serviço ou solução de dúvidas, possuindo no mínimo:

- a) Número de telefone gratuito (do tipo 0800);
- b) E-mail;
- c) Endereço web.

5. RESPONSABILIDADES**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, estando aptos a representá-la durante toda a execução do(s) serviço(s);
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC
- g) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do(s) serviço(s);
- h) Realizar, sempre que preciso, diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações e obrigações;
- i) Recolher toda documentação referente à solução;
- j) Prestar informações necessárias à boa execução contratual;
- k) Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços;
 - l) No que tange aos dados da proposta comercial para atendimento do objeto em questão, não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- m) Acompanhar o cronograma, efetuar o recebimento do serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
- n) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do relatório mensal;
- o) Manter a CONTRATADA informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço a ser contratado;
- p) Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização do(s) serviço(s);
- q) Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço a ser contratado;
- r) Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- s) Encaminhar à CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte, se for o caso;
- t) Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta contratação;
- u) Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da CONTRATADA, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; e

- v) Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação durante a execução do contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- h) Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;
- i) Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas do serviço;
- j) Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios;
- k) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
- l) Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto contratado;
- m) Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados;
- n) Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e o qualificaram para a prestação do serviço;
- p) Prestar os serviços objeto deste contrato nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços pactuados;
- q) Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta contratação;
- r) Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da CONTRATANTE, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; e
- s) Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Metodologia de Trabalho:

6.1.1.1. A metodologia de trabalho segue as seguintes atividades:

ID	ENTREGA/ETAPA	PRAZO
1	Entrega/implantação/ativação da solução	Até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço.
2	Emissão de Relatório do Serviço	De responsabilidade da contratada informando os serviços prestados no mês.
3	Aceite definitivo	De responsabilidade do contratante, devendo o aceite definitivo ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação de serviços prestados.

6.1.1.2. O prazo previsto para a ativação do(s) ponto(s) de acesso pela CONTRATADA, no caso da CONTRATANTE ainda não possuir o serviço ativado, é de até 06 (seis) dias úteis, após o aviso da CONTRATADA acerca da conclusão das obras de infraestrutura.

6.1.1.3. As obras necessárias para a instalação dos equipamentos INFOVIA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.2. Transição Inicial do Contrato:

6.1.2.1. A transição inicial do contrato é o momento em que a CONTRATADA assume a responsabilidade, de forma gradual, pelos serviços prestados pela(s) fornecedora(s) anterior(es) de serviços, quando for o caso, preparando-se para o início efetivo da operação.

6.1.2.2. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato conforme agendamento efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no CONTRATO, EDITAL e SEUS ANEXOS, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante o repasse para todos os demais integrantes de sua equipe que irão executar os serviços objeto desta licitação.

6.1.3. Transferência ao Final do Contrato:

6.1.3.1. Toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços / relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) até 10 dias antes do término do contrato, ou em até 15 dias após a última atividade prevista de responsabilidade da CONTRATADA quando se tratar de fornecimento de bens.

6.1.3.2. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato.

6.1.3.3. Todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários da CONTRATADA para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogado pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente

6.1.3.4. Ao Gestor e Fiscal(s) de Contrato (CONTRATANTE), deverá ser entregue pela CONTRATADA toda a documentação técnica produzida para a efetiva transferência de tecnologia.

6.1.3.5. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final com o objetivo de identificar todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como para: a apresentação do relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da realização da transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, a serem disponibilizadas ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada.

6.1.3.6. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

6.1.3.7. Durante o tempo requerido para executar a “Transferência ao Final do Contrato”, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3.8. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

6.1.4. **Transferência de Tecnologia:**

6.1.4.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços (se for o caso).

6.1.4.2. A transferência do conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores da CONTRATANTE e os profissionais da contratada, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos no repositório do software utilizado pela CONTRATANTE para o controle de versões.

6.1.5. **Papéis e Responsabilidades**

6.1.5.1. ***Gestor do Contrato:***

6.1.5.1.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. É responsável pelo encaminhamento de indicação de glosas e sanções, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual e demais atribuições constantes na ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.5.2. ***Fiscal Requisitante do Contrato:***

6.1.5.2.1. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, junto ao Gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento e demais atribuições constantes na ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.5.3. ***Fiscal Técnico do Contrato:***

6.1.5.3.1. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço, encaminhamento das demandas de correção à contratada e demais atribuições constantes na ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.5.4. ***Fiscal Administrativo do Contrato:***

6.1.5.4.1. Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. É responsável pela verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.5.5. ***Preposto:***

6.1.5.5.1. Será o responsável administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93 e art. 4o do Decreto nº 2.271/97.

6.2. **Mecanismos formais de comunicação**

6.2.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO, nas formas relacionadas na Tabela a seguir.

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSION	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Autorização para prestação (ou suspensão) dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que necessário.
Relatório de Prestação dos Serviços	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Mensal

Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Ferramenta de Requisição de Serviço	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre que necessário

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formas de Acompanhamento do Contrato

7.1.1. O contrato será acompanhado de forma presencial através de inspeções contínuas e avaliação dos serviços através da metodologia de avaliação descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.2. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada tecnicamente por servidor (es) da STI – Subsecretaria de Tecnologia da Informação (ou unidade equivalente), especificamente designado(s) mediante Portaria, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, para fins de pagamento.

7.1.3. Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as disposições contidas na IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.1.4. Cabe à CONTRATANTE manter profissionais capacitados a gerir e fiscalizar tecnicamente a prestação do serviço.

7.2. Aceitação

7.2.1. O recebimento da solução será feito conforme disposto abaixo:

7.2.1.1. Para efeito de ateste a CONTRATADA disponibilizará à contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

7.2.1.2. O ateste do serviço deverá ser realizado em portal de serviços provido pela CONTRATADA em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

7.2.1.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

7.2.1.4. O acesso ao portal dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1.4.1. Ao acessar o portal, o CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:

- Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
- Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;
- Atestar serviço;
- Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas; e
- Alterar a senha de acesso.

7.2.1.4.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a CONTRATADA, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

7.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade

7.3.1. A metodologia de avaliação seguirá o disposto na tabela abaixo:

ID	ETAPA/FASE/ITEM	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
1	Entrega da Solução	A solução será avaliada conforme contratada e verificação de sua plena execução, conforme níveis de serviço pactuados.
2	Averiguação dos requisitos técnicos.	Será verificado se a solução está de acordo com os requisitos técnicos contratados

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4.1. Para solução de Infovia, os níveis de serviço seguem padronização, conforme contrato de adesão e prazos de atendimento definidos. A versão atual para os níveis de serviço é a 4, conforme disponibilização da Secretaria de Governo Digital, ligada ao Ministério da Economia, tais informações estão no seguinte endereço: <<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/ferramentas/infovia/o-que-e-a-infovia>> . O Referido documento segue também como ANEXO 6 – "Documento: Níveis Mínimos de Serviço" deste Termo de Referência (Documento SEI nº 6040038)

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

7.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.2.2. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.5.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados no período medido.

7.6.2. O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.

7.6.3. O início do período para apuração será a partir da data efetiva de instalação e/ou a partir da assinatura deste termo para o caso de serviço já implantado.

7.6.4. Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que a quantidade de dias não exceda 30 (trinta) dias, será feito o faturamento proporcional aos dias de prestação dos serviços.

7.6.5. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato enviando-as por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de protocolo eletrônico, etc) que será indicado pela CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo processo de pagamento.

7.6.6. Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

7.6.7. O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.

7.6.8. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.

7.6.9. A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

7.6.9.1. Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

7.6.9.2. Para CONTRATANTE não integrante da Administração Pública Federal ou, ainda, para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU,

devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.

7.6.10. Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10%, e;
- Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$D = P + E$$

$$E = ((J \times N) + I) \times P, \text{ onde:}$$

D = Valor devido;

P = Valor da parcela em atraso;

E = Encargos financeiros;

J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços, segundo o quantitativo descrito na tabela abaixo, estima-se o valor total de até R\$ 8.216.949,60 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a ser despendido pelo MC para a contratação do objeto especificado.

ID	Descrição	Qty	Preço Unitário Estimado por Mês	Valor Mensal Estimado	Meses	Valor Total Estimado por Item
1	Conexão tipo 1	5 unidades	R\$ 5.395,28	R\$ 26.976,40	60	R\$ 1.618.584,00
2	Conexão tipo 2	1 unidade	R\$ 3.188,12	R\$ 3.188,12	60	R\$ 191.287,20
3	Conexão tipo 4	1 unidade	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	60	R\$ 840.000,00
4	Conexão tipo 5	1 unidade	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	60	R\$ 1.620.000,00
5	Acima de 300 Mbps (Internet)	1000 Mbps	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00	60	R\$ 3.900.000,00
6	IP Adicional	32 IPs	R\$ 24,52	R\$ 784,64	60	R\$ 47.078,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 8.216.949,60

Obs. nº 01: O valor mensal estimado é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados (60 meses), podendo variar:

- em virtude de arredondamentos;

- de itens contratados somente em meses específicos.

Obs. nº 02: Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Adequação Orçamentária

9.1.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania, com impacto físico-financeiro estimado no orçamento específico da STI, por ano, de 2,07%, obedecendo à classificação orçamentária a seguir:

9.1.2. Natureza da Despesa: **339040**

9.1.3. Necessidade: **Ação: 02000, B - Manutenção dos Enlaces de Comunicação para Transmissão de Voz, Dados e Vídeo, Plano Interno: 020004160BE - INFOVIA.**

9.1.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

9.2. Cronograma Físico-Financeiro

9.2.1. O cronograma físico-financeiro seguirá o disposto na tabela abaixo:

ID	ENTREGA/ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PERCENTUAL PAGO PELA CONTRATANTE
1	Entrega/implantação/ativação da solução	Até 6(seis) dias úteis após emissão da ordem de serviço.	Contratada	0%
2	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.	Contratante	0%
3	Aceite final	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade e quantidade da solução.	Contratante	0%
4	Pagamento da solução	Até 10 dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste de nota fiscal pelo Gestor do Contrato.	Contratante	100% do valor mensal do item solicitado.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Dos acréscimos e supressões

11.1.1. A contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela contratante nos serviços contratados, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Dos reajustes de preços

11.2.1. Os preços serão reajustados conforme Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme definido pela PORTARIA Nº 6.432, DE 11 DE JULHO DE 2018, do atual Ministério da Economia, publicada no DOU, Seção 1, em 13 de julho de 2018, e em conformidade com artigo 24 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. A contratação dos serviços da INFOVIA Brasília é celebrada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, junto ao SERPRO pois, conforme subitem 3.3.3.3, no modelo de serviços implementado, o Ministério da Economia responde pela gestão da Infovia, sendo o SERPRO, atualmente, o único operador da rede.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. RETENÇÃO DE TRIBUTOS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

14.1. No caso eventualidade do Ministério da Cidadania ser Substituto Tributário, deverá encaminhar ao estabelecimento CONTRATADO os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou postar correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE) Superintendência de Gestão Financeira — Departamento de Gestão Tributária

Endereço: SGAN 601 — Módulo V Asa Norte — Brasília/DF

CEP: 70836-900

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

16.1. O reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de revisão, conforme disposto na letra “d”, inc. II e art. 65 da lei 8666/93, ou por meio de reajuste de preços, conforme previsto no inc. III do art. 55 c/c o art. 2º e 3º do mesmo instrumento legal.

16.2. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

16.2.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços:**16.2.1.1. Para órgãos integrantes do SISP:**

16.2.1.1.1. Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão da proposta comercial.

16.2.1.2. Para órgãos ou entidades não integrantes do SISP:

16.2.1.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão da proposta comercial.

16.2.1.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.2.1.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de emissão da proposta comercial, considerando-se esta data a do orçamento da proposta e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = Vo \times Ir \quad V1 = Vo + R$$

Considerando:

I0 - índice correspondente à data base da proposta (mês de emissão da proposta comercial);

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da emissão da proposta comercial);

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

OBS¹: No caso de utilização do IPCA, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico: https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

OBS²: Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

16.2.1.5. Conforme art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

16.2.1.6. Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.2.1.7. Os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente a data de assinatura da proposta comercial e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

16.2.1.8. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável - IFA discriminado no contrato, em especial nas tabelas que retratam os preços e volumes.

16.2.2. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

16.2.2.1. Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O SERPRO, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanta a documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

17.2. O Ministério do Planejamento, lançou em 26/06/2016, novo modelo de negócio da Infovia, em sua versão 4.0. Esse novo modelo deve ser obrigatoriamente adotado pelo SERPRO na celebração de novos contratos, assim como, para os contratos vigentes.

17.3. No caso de regras conflitantes entre o contrato e este termo de referência, prevalecerão as do contrato.

17.4. Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser observados os normativos legais, a exemplo da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 e normativos emanados pelo Ministério da Economia.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 438, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. (5935155)

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Assinatura Eletrônica

Integrante

Requisitante

Eduardo Halisson Rodrigo Amaral Martins
Coordenador-Geral de Sustentação e Segurança
1575673

Assinatura Eletrônica

Integrante

Técnico

Manoel Chagas Sobrinho
Coordenador de Atendimento e Suporte Técnico
1670890

Assinatura Eletrônica

Integrante

Administrativo

Francisco de Freitas Teles Neto
Chefe de Divisão de Apoio às Equipes de Planejamento da Contratação e Aquisição
1843497

Aprovo,

Assinatura Eletrônica

Autoridade Competente

Marcos Antônio Quezado Soares
Subsecretário de Tecnologia da Informação
1775667

O presente Termo de Referência está em conformidade com o modelo publicado pelo Órgão Central do SISP, atualmente, a Secretaria de Governo Digital – SGD, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo 1 – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo 2 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo 3 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo 4 – Locais/Unidades do Ministério da Cidadania;
- Anexo 5 – Documento: Modelo de Negócio - Versão 4.0;
- Anexo 6 – Documento: Níveis Mínimos de Serviço.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ministério da Cidadania Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação Coordenação-Geral de Sustentação e Segurança		
Contrato nº xx/20xx	ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx - DATA DE ABERTURA: __/__/__	
DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Objeto:		
Contratada:		
CNPJ:		
Objetivo:		
Descrição dos bens e respectivos prazos de entrega:		
Pressupostos da Contratação e Instruções Complementares		
Documentos a serem entregues		
Assinaturas e Ciência		
Fiscal Requisitante:	Fiscal Técnico:	Gestor do Contrato:

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Ministério da Cidadania
Contratada:	

TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento com o Inciso XXI do Artigo 2º, e com o Artigo nº 19, ambos da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços integrantes do contrato acima identificado foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

Fiscal Técnico

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Ministério da Cidadania
Contratada:	

TERMOS

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento com o Inciso XXII do Artigo 2º, e com o Artigo nº 19, ambos da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Neste contexto autorizamos o pagamento de R\$ _____ (xxxxxxxxxx), referente _____, conforme consta na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº XX/20XX/SE/STI/CGSS (SEI Nº XXXXXXXX).

Nota: Conforme orientação da área responsável por contratos, solicitamos que os documentos que compõem a fatura sejam enviados para o seguinte link: notafiscal.protocolo@mds.gov.br.

Gestor do Contrato

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS/UNIDADES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Os serviços de conexão e os acessos a internet estão distribuídos nas localidades do cliente conforme a tabela abaixo:

Local	Conexão tipo 1	Conexão tipo 2	Conexão tipo 3	Conexão tipo 4	Conexão tipo 5	Acesso à Internet	Alocação Adicional de Endereçamento IP
Esplanada dos Ministérios Bloco B	01	----	----	----	----	----	----
Esplanada dos Ministérios Bloco C	01	----	----	----	----	----	----
Esplanada dos Ministérios Bloco F	01	----	----	----	----	----	----
SAN Quadra 03 Lote "A" - Edifício Núcleo dos Transportes	01	----	----	----	----	----	----
SCS Quadra 09 sala 301 torre B ed. Park Cidade Corporate	01	----	----	----	----	----	----
SAAN Quadra 6 Lote 916	----	01	----	----	----	----	----
SMAS Trecho 3 Ed. The Union	----	----	----	01	----	----	----
Esplanada dos Ministérios Bloco A	----	----	----	----	01	----	----
SGAN 601 Módulo G – Data Center	----	----	----	----		1000	32

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO: MODELO DE NEGÓCIO - VERSÃO 4.0

Documento SEI 6032127

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO: NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

Documento SEI 6040038



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Chagas Sobrinho, Integrante Técnico**, em 28/01/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Freitas Teles Neto, Chefe de Divisão**, em 28/01/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Quezado Soares, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 28/01/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6700482** e o código CRC **907E8566**.